Informativo Tributário nº 05

DFC/Controle Fiscal e Tributário – Abril/2024

Instituições – Dispensa de retenção de INSS e IRRF

A dispensa de retenção do INSS está condicionada à apresentação do CEBAS. No caso do IR, todas as instituições devem apresentar declaração nos moldes da Instrução RFB nº 1234/2012, mas apenas as entidades beneficentes devem apresentar o CEBAS.

INSS – Na contratação de instituições sem fins lucrativos para prestar serviços sujeitos à retenção previdenciária, a dispensa de retenção está condicionada à apresentação do **Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social-CEBAS válido**.

IRRF – De acordo com a IN RFB 1234/2012, as instituições:

- de educação e de assistência social, sem fins lucrativos (inciso III, art. 4º) – Declaração Anexo II da IN 1234/2012; e

- de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e associações civis (inciso IV, art. 4º) – Declaração Anexo III da IN 1234/2012.

estão dispensadas da retenção do IR, desde que prestando serviços para os quais tenham sido instituídas. Para tanto, **deverão apresentar declaração, assinada pelo representante legal, nos moldes da referida Instrução. Além da declaração, as instituições beneficentes de assistência social que atuam nas áreas de saúde, educação ou assistência social também deverão apresentar o CEBAS.**

Em ambos os casos, caso as condições não sejam atendidas, a retenção deve ocorrer normalmente.

CEBAS
CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

O CEBAS é regulamentado pelo Decreto 11791/2023 que dispõe sobre a LC nº 187/2021, podendo ter um prazo de validade de 3 (três) a 5 (cinco) anos, conforme critérios definidos na legislação.

O certificado possui natureza declaratória para fins tributários de fruição da imunidade (Súmula 612 do Superior Tribunal de Justiça-STJ).

As entidades do Sistema S possuem isenção do IR baseada no inciso VI do art. 4º da IN RFB nº 1234/2012, não estando sujeitas à apresentação do CEBAS e das declarações citadas nesse Informativo.

SESI SENAI senac SENAR SESCOOP SEST SENAT Sesc SEBRAE